

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 40/2021

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 23/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA

PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados a PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO no setor de licitações do Município de IPUAÇU, sito à Rua Zanella n. 818, Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 37/2009 e no Decreto Municipal nº 057/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o dia 27 de abril de 2021, até as 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 27 de abril de 2021, a partir das 09h20min.

LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ipuaçu – SC, localizada na à Rua Zanella, 818, Centro, na cidade de Ipuaçu – SC.

1 - OBJETO DE LICITAÇÃO

O presente processo licitatório tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de horas máquinas (caminhão basculante e rolo compactador) conforme as especificações contidas no Anexo I-Termo de referências do edital.



- 1.1 A justificativa da presente licitação Conforme solicitação de Compras/ abertura de processo de Licitação emitida pela Sra. Prefeita Municipal Clori Peroza na data de 09 de abril de 2021 justificando para tal a necessidade de horas maquinas para dar cumprimento à Lei 856 de 21 de julho de 2017 que institui o programa de subsidio de horas máquina para melhorias nas propriedades rurais e urbanas do município e alterações previstas na Lei 860 de 09 de setembro de 2017 que dispõe sobre o custeio integral pelo município de 05 (cinco) horas máquina. E demais serviços necessários para o bom funcionamento e atendimento à população de Ipuaçu-SC. Os serviços de hora máquina de rolo compactador que não estão previstos na lei, mas também são necessários para manutenção das estradas do Município.
- 1.2 Deverá a empresa ainda dispor e arcar com os seguintes custos a serem considerados para confecção da sua proposta:
- a) Manter profissional operador da máquina devidamente contratado/registrado na empresa e habilitado na forma da legislação vigente.
- b) Arcar com todo e qualquer custo manutenção de máquinas e equipamentos (peças/diesel/reparos) etc.
- c) Bancar as despensas e o valores com deslocamento da máquina tipo rolo compactador em veículo apropriado sendo que o mesmo deverá atender as regras determinadas na legislação vigente, no momento em que sejam solicitados os serviços, uma vês que os mesmos serão realizados dentro do território do município de Ipuaçu SC em locais diversos.
- d) Arcar com todos os custos de hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos quando a serviço no município.
- e) Arcar com todos os custos de impostos de responsabilidade da licitante participante, estes, de toda e qualquer natureza;
- f) Fornecer e ficar em dia quanto ao uso uniforme identificado da Empresa, bem como por EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) de funcionários e prepostos da Empresa quando a serviço do Município.
- g) atender a necessidade de solicitação do município em no máximo 02 (duas) horas após a solicitação, não podendo de forma alguma limitar-se a quantidade de horas trabalhadas em cada localidade, devendo estar ciente que deve o vencedor custear as despesas da máquina incluindo inclusive o deslocamento de uma localidade para outra. Isto pois a lei municipal acima descrita contempla o serviço aos munícipes, os quais habitam nas mais variadas localidades, comunidades deste município de Ipuaçu-SC, podendo ser interior ou urbano, inclusive poderá trabalhar de acordo com solicitação da Administração em terra indígena. A vencedora deverá ainda ter ciência de que os serviços desenvolveram-se em todo o território deste município, podendo ser uma serviço em localidades longes uma da outra, e haverá um registro de protocolo dos agricultores que determinará a sequência a ser efetuada os trabalhos nas propriedades, o que poderá ocasionar em desenvolver trabalhos em localidades distantes.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e constantes deste Edital.



- 2.2 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:
- a) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estejam constituídos em forma de consórcio;
- d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Estrangeiras que não funcionem no País.
- g) Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- h) A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- b) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- I.Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- c) Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.
- d) "Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de Ipuaçu-SC entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entendesse que a supressão de parte



dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar

123/2006, e alterações posteriores."

3 - DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1 O representante da licitante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, cumpridos os requisitos será credenciado.
- 3.2 Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. 3.3 A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu administrador designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.
- 3.3.1 SE PROCURADOR: Munido de documento de identidade, deverá apresentar para credenciamento, a carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital ou procuração particular, qualquer uma com firma reconhecida em Cartório, ou ainda procuração pública, em qualquer caso, sempre acompanhada de fotocópia ou originais dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes.
- 3.3.2 SE ADMINISTRADOR/DIRIGENTE: Munido de documento de identidade, deverá apresentar fotocópia autenticada ou originais dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.
- 3.4 A ausência de representante, a falta de apresentação de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- 3.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.
- 3.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 3.7 NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE UM MESMO REPRESENTANTE PARA MAIS DE UM INTERESSADO.
- 3.8 Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.



4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1- Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão, no momento da entrega dos envelopes, porém fora deles, Carta de Credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** deste Edital) ou procuração particular com os poderes necessários para participar do certame, em qualquer caso, com firma reconhecida em Cartório, ou ainda procuração pública com os poderes necessários para participação no certame. Em qualquer caso deverá ser apresentada original ou cópia autenticada do ato constitutivo (contrato social) consolidado da empresa proponente para confirmação da outorga do credenciamento ou representação própria, juntamente com documento de identificação.

4.2- Para microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, para atendimento das determinações constantes na LC 123/2006.

4.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação conforme disposto no Anexo III deste Edital.

4.4 Em não se fazendo presente representante da empresa, a mesma deve observar o cumprimento das obrigações de entrega fora dos envelopes de original ou cópia autenticada do ato constitutivo (contrato social) consolidado da empresa proponente e os documentos em atendimento ao item 4.2, 4.3 e 4.4, deste edital.

5 - RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES:

5.1- No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 40/2021

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 23/2021

Á PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone - E-mail

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 40/2021

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 23/2021

Á PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC



PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, além disso, o endereço para envio e entrega de propostas e documentações é unicamente a Prefeitura Municipal de Ipuaçu – SC, localizada na à Rua Zanella, 818, Centro, na cidade de Ipuaçu – SC.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- 6.1.1 Emitida, por computador, manuscrita ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- 6.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações da relação de itens, constando a marca, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de, no máximo, duas (02) casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário, o participante que não apresentar proposta conforme estabelecido será automaticamente desclassificado, porém, apenas no item em que não atendeu a determinação.
- Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, **60** (**sessenta**) **dias**, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- Para microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a declaração constante no **Anexo III,** além da Certidão da Junta Comercial quer comprove a situação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, para atendimento das determinações constantes na LC 123/2006. 6.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipula das neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



- 6.3 O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.4- Preferencialmente, para facilitar e agilizar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo fornecido pela Administração conforme anexo IX.

7 - HABILITAÇÃO:

7.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ATENÇÃO: As empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente."

- g) Cartão CNPJ;
- h) Alvará de funcionamento expedido pelo ente público municipal da licitante;
- i) Apresentação do documento ou nota fiscal ou contrato de compra e venda ou de locação da (s) máquina (s) (caminhão basculante e rolo compactador) demonstrando a empresa ter a propriedade ou a posse dessa(s) maquina(s) que farão o serviço conforme prescreve o objeto deste edital e seus sub-itens, comprovando a efetiva disponibilidade da máquina(s) pela empresa participante do certame .
- **j**) Devido ao peso/tamanho da máquina (rolo compactador) a ser utilizada na prestação dos serviços ao município, fazse necessário o uso de veículo tipo prancha (que poderá ser de propriedade da empresa ou demonstrada posse mediante contrato de locação), com capacidade igual ou superior a 15 (quinze) toneladas a fim de se atender as normas da legislação e trânsito e por quesitos de segurança durante a realização do deslocamento;

A empresa deverá apresentar declaração contando minimamente a seguinte redação: "A empresa dispõe do veículo tipo prancha que estará a disposição para a realização do transporte de máquinas, e o tempo não será superior a 120 (cento e



vinte) minutos ou duas horas, após comunicada a necessidade de deslocamento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta em caso de descumprimento deste item."

A comprovação do veículo de transporte poderá ser feita através de documento em caso de propriedade do veículo ou contrato de locação do mesmo onde identifique-se de forma clara a disponibilidade do mesmo, a descrição das partes e as definições de obrigações e responsabilidades das partes e que supram o exigido neste edital.

- k) Declaração de conta para depósito conforme modelo anexo ao edital Anexo V;
- Modelo de declaração de capacidade de entrega, idoneidade e não desabono empresarial conforme modelo anexo ao edital Anexo VI, respeitando condições e prazos estabelecidos no termo de referência deste edital;
- m) Declaração do responsável legal da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo **Anexo VII deste Edital**):
- que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório;
- que a empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação em conformidade com o item 07 deste edital;
- que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório;
- não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **7.2 -** Os documentos de habilitação (exceto aqueles fornecidos via internet) poderão ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 8.2 Da Classificação das Propostas



- 8.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 8.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.2.4 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- 8.2.5 A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o valor proposto.

8.3 - Dos Lances Verbais

- 8.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento, lances mínimos.
- 8.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- 8.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, ou caso ocorra que duas ou mais propostas comerciais estejam em igualdade de condições/ficarem empatadas, será assegurado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- □ Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.3.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos
- §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.3.3.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.3.3.3 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu Município de Ipuaçu – SC- CEP: 89.832-000.



- 8.3.3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- 8.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.3.6 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9 - DO JULGAMENTO

- 9.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por item ofertado.
- 9.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado como critério de desempate o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;
- 9.5 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.7 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.9- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis conforme previsão do § 3º do artigo 48 da lei 8.666/93.
- 9.10 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



- 9.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 9.12 Decididos os recursos, renunciado ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los a seu critério.

10 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação
- 10.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e/ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico conforme endereços apresentados pelas licitantes.
- 10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.8 O acolhimento do recurso somente importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e após encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

11.1Todos os serviços deverão ser prestados nos locais indicados, no período de um ano ou mais em caso de prorrogação de prazo após a assinatura do contrato, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;



- 11.1.1 O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato.
- 11.2 A contratada não poderá esquivar-se de forma alguma a atender a necessidade da contratante, quando solicitada.
- 11.3 A empresa licitante compromete-se a prestar os serviços ora licitados, a contar da requisição dos serviços, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;
- 11.4 O contrato pode ser renovado a critério da administração e de acordo com artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Da Forma de Pagamento

- 12.1.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, com até 30 (trinta) dias a emissão da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações dos serviços conforme item do objeto.
- 12.1.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

12.2 - Do Reajuste:

- 12.2.1 Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
- 12.2.2- Após decorridos 12 (doze) meses os preços poderão a critério da Administração Pública serem reajustados aplicando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou, o IGPM (Índice Geral de Preços Médios, aquele que prevalecer sobre o outro em menor porcentual.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos financeiros para fazerem frente ao processo licitatório em questão, serão a cargo do Orçamento de 2021 conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital.

Cód. Red.55,61, Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.

14 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.



- Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.
- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo VIII** e ata registro de preços conforme minuta **Anexo IV**, e da proposta aceita.
- O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação ao assinar o contrato, bem como as demais exigências estabelecidas no presente edital.
- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assinálo, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei 8.666/93, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, fax-símile, ofício ou correio eletrônico.
- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15 – DO(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME

15.1 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

- 15.1.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela execução de prestação dos serviços objeto deste edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 15.1.2 O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
- 15.1.3 O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 15.1.4 O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

16 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:



- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução de entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.
- 17.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) execução do serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a sub contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1°, do art. 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



17.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade

competente.

18 - PENALIDADES:

18.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos

legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência:

b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de

inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo

de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo

de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação

de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21

de junho de 1993, atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura,

respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante

observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor,

bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 19.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 19.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 19.6 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.
- 19.7 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 19.8 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.9 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 19.10 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 19.12 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.
- 19.13 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, pelo e-mail licitacoes@ipuacu.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3449 0045.

Ipuaçu, SC, em 09 de abril 2021.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 40/2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 23/2021

1 - ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES MÁXIMOS POR ITEM

1.1-OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de horas máquinas (caminhão basculante e rolo compactador) conforme as especificações contidas no Anexo I-Termo de referências do edital.

1.2 - JUSTIFICATIVA

A justificativa da presente licitação Conforme solicitação de Compras/ abertura de processo de Licitação emitida pela Sra. Prefeita Municipal Clori Peroza na data de 09 de abril de 2021 justificando para tal a necessidade de horas maquinas para dar cumprimento à Lei 856 de 21 de julho de 2017 que institui o programa de subsidio de horas máquina para melhorias nas propriedades rurais e urbanas do município e alterações previstas na Lei 860 de 09 de setembro de 2017 que dispõe sobre o custeio integral pelo município de 05 (cinco) horas máquina. E demais serviços necessários para o bom funcionamento e atendimento à população de Ipuaçu-SC. Os serviços de hora máquina de rolo compactador que não estão previstos na lei, mas também são necessários para manutenção das estradas do Município.

1.3 DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE

Abaixo relatada as quantidades e valores máximos a ser respeitados, condizentes com a realidade local.

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor	Valor Total
				Unitário	
01	Horas máquina do tipo caminhão basculante traçado com capacidade mínima de 14 metros, ano 2008 ou superior que esteja em perfeito funcionamento apto a desempenhar funções em terrenos normais e em terrenos difíceis.	1.000	horas	R\$ 216,66	R\$ 216.660,00
02	Horas máquina do tipo rolo compactador, com capacidade de 15 toneladas de operação que esteja em perfeito funcionamento apto a desempenhar funções em terrenos normais e em terrenos difíceis.	1.000	horas	R\$ 265,00	R\$ 265.000,00
	VALOR TOTAL PARA O CERTAME				R\$ 481.660,00

Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu Município de Ipuaçu – SC- CEP: 89.832-000.

E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



- 1.3.1 Deverá a empresa ainda dispor e arcar com os seguintes custos a serem considerados para confecção da sua proposta:
- a) Manter profissional operador da máquina devidamente contratado/registrado na empresa e habilitado na forma da legislação vigente.
- b) Arcar com todo e qualquer custo manutenção de máquinas e equipamentos (peças/diesel/reparos) etc.
- c) Bancar as despensas e os valores com deslocamento da máquina tipo rolo compactador em veículo apropriado sendo que o mesmo deverá atender as regras determinadas na legislação vigente, no momento em que sejam solicitados os serviços, uma vês que os mesmos serão realizados dentro do território do município de Ipuaçu SC em locais diversos.
- d) Arcar com todos os custos de hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos quando a serviço no município.
- e) Arcar com todos os custos de impostos de responsabilidade da licitante participante, estes, de toda e qualquer natureza;
- f) Fornecer e ficar em dia quanto ao uso uniforme identificado da Empresa, bem como por EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) de funcionários e prepostos da Empresa quando a serviço do Município.
- g) atender a necessidade de solicitação do município em no máximo 02 (duas) horas após a solicitação, não podendo de forma alguma limitar-se a quantidade de horas trabalhadas em cada localidade, devendo estar ciente que deve o vencedor custear as despesas da máquina incluindo inclusive o deslocamento de uma localidade para outra. Isto pois a lei municipal acima descrita contempla o serviço aos munícipes, os quais habitam nas mais variadas localidades, comunidades deste município de Ipuaçu-SC, podendo ser interior ou urbano, inclusive poderá trabalhar de acordo com solicitação da Administração em terra indígena. A vencedora deverá ainda ter ciência de que os serviços desenvolveram-se em todo o território deste município, podendo ser uma serviço em localidades longes uma da outra, e haverá um registro de protocolo dos agricultores que determinará a sequência a ser efetuada os trabalhos nas propriedades, o que poderá ocasionar em desenvolver trabalhos em localidades distantes.

1.4 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Todos os serviços deverão ser prestados nos locais indicados, no período de um ano ou mais em caso de prorrogação de prazo após a assinatura do contrato, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;

A contratada não poderá esquivar-se de forma alguma a atender a necessidade da contratante, quando solicitada.

A empresa licitante compromete-se a prestar os serviços ora licitados, a contar da requisição dos serviços, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO				
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)				
(Local/Município), de de 2021.				
1 //				
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 40/2021				
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 23/2021				
I REGAUT RESERVEIAL I REF II, 25/2021				
A				
Pregoeira Oficial do Município				
Município de IPUAÇU - SC				
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade	de responsável(is)	legal(is)	pela	Empresa
		_	-	-
vem pela presente, informar a V.Sas, que o(a) Sro.(a)			, p	ortador da
Carteira(s) de identidade n°(s)e CPF n°.	_ (apresentar o original) é	pessoa autoriz	ada a repr	esentar, em
todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a rea	lização do Processo Licit	atório Pref n.	na 1	modalidade
Pregão Presencial Pref, podendo para tanto, assis	nar propostas de preços,	declarações, o	ferecer no	ovos lances
verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar inc	lusive os contratos deriva	dos do referido	processo	licitatório,
enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.				
Era o que tínhamos para o momento.				
Assinatura	Identificável			

(nome do representante da empresa com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)
(Local/Município), de de 2021.
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 40/2021
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 23/2021
DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL para Registro d
Preços Pref. nº 23/2021.do município de Ipuaçu - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários
habilitação, possuindo toda a Documentação comprobatória exigida no <u>item 07 do edital</u> e se comprometendo pel
veracidade das mesmas.
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu Município de Ipuaçu – SC- CEP: 89.832-000.

E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF Nº. ____/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 40/2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 23/2021

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Cláusula Primeira - Do objeto

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data da assinatura da presente ata, ou seja de



Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr.ª Prefeita Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela (s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lances pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta - Da prestação do serviço

Todos os serviços deverão ser prestados nos locais indicados, no período de um ano ou mais em caso de prorrogação de prazo após a assinatura do contrato, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;

A contratada não poderá esquivar-se de forma alguma a atender a necessidade da contratante, quando solicitada.

A empresa licitante compromete-se a prestar os serviços ora licitados, a contar da requisição dos serviços, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

Cláusula Quinta - Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuaçu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de

Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;



- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;
- f) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata".

Cláusula Sexta- Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados: a) advertência;

- b) multa, sendo:
- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
- b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçú SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

Cláusula Sétima – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando: a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b -

a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; c - a detentora der

causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; d - em qualquer das hipóteses de inexecução

total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e - os preços registrados se apresentarem superiores aos

praticados no mercado; f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por

correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no

Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preco registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as

exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30

(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões

do pedido.

Cláusula Nona - Da autorização para prestação e emissão das ordens de fornecimento

As prestações de serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de

Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão

ser igualmente autorizados pela Secretaria.



Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n. 23/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006. Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

abril de 2006, Lei Complementar n. 12	23 de 14 de dezembro o	de 2006, e demais norm	ias apiicaveis.	
		Ipuaçu - SC,	de	de 2021
CLORI PEROZA				
Prefeita Municipal				
GEIZA UMBELINO BORGES Pregoeira				
De acordo.				
Assessor Juridico. Adv. Julcemar Com	nachio OAB/SC n. 18.4	445		
Proponente (s):				
Testemunhas:				
1				
CPF:	CPF:			



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇAO DE CONTA PARA DEPÓSITO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 40/2021

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 23/2021	
A Senhora Pregoeira do Município de Ipuaçu/SC	

A EmpresaInscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, neste ato em que participa do Processo Licitatório na modalidade pregão presencial acima mencionado que tem por objeto o presente edital a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de horas máquinas (caminhão basculante e rolo compactador) conforme as especificações contidas no Anexo I- Termo de referências do edital. Referente a conta para depósito em nome da nossa empresa os dados são: Banco:Agência:Conta Corrente:Praça de pagamento: 1. Referente aos dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato se formos vencedores os mesmos são: Nome completo (do Sócio Administrador ou procurador)*:.....CPF n............RG n........Órgão Expedidor....... Endereço pessoal Completo: Cep: Cidade: Bairro: Rua: Completo: * Sob as penas da lei declaro que a pessoa acima referenciada é a responsável pela Administração da empresa e está igualmente apta a contratar com o Poder Público. E sendo está a mais pura expressão da vontade e da verdade firmamos a presente declaração. Atenciosamente. ASS Nome Completo

CPF n.....Sócio Administrador da Empresa



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, IDONEIDADE E NÃO DESABONO EMPRESARIAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 40/2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 23/2021

A Pregoeira Oficial do Município

Município de IPUAÇU - SC

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, IDONEIDADE E NÃO DESABONO EMPRESARIAL

A Empresa	razão social	., inscrita no CN	PJ sob n	com sede na Rua	Número	.Bairro	Cidade	. Estado
CEP, r	epresentada neste	ato, pelo seu A	dministradoı	ou Procurador	, brasileiro	(a) maior, l	Estado Civ	vi1,
portador do (CPF n	RG n, 0	Órgão Exped	didorresidente	e domicilia	do na Ru	a 1	Número
Bairro	Cidade Esta	doCEP	através dest	ta e sob as penas d	la Lei e mu	lta prevista	a abaixo p	revista,
DECLARA qu	ie:							

- 1. É empresa idônea não havendo na atualidade nenhum fato que a desabone;
- **2.** Não possui contra si ou contra seus sócios e colaboradores Processo (s) Judicial (ais) com condenação transitada em julgado no que diz respeito a realização cumprimento do objeto do Edital que ora participamos;
- **3.** Compromete-se em realizar o processo licitatório com zelo, presteza e com vistas a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e ao interesse público;
- **4.** A empresa licitante compromete-se a entregar os serviços devidamente executados e aprovados pela administração no prazo de acordo com a urgência da solicitação sempre em conformidade com o estabelecido no edital, termo de referência e seus anexos.
- **5.** A Empresa supra-descrita sujeita-se a multa no valor da proposta ou do valor contratado caso a empresa licitante incorra em descumprimento a qualquer um dos Itens desta declaração;
- 6. Caso haja a aplicação da multa prevista no Item 4 desta, fica o Município AUTORIZADO:
- **6.1** Promover a cobrança administrativa ou judicial;
- **6.2** Descontar o valor ou parte dele de eventuais créditos da empresa junto a Municipalidade;
- **6.3** Solicitar a penhora de bens da empresa ou do quadro societário a qualquer tempo e modo, de forma direta a fim de que se cumpra o contido nesta declaração.

Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu Município de Ipuaçu – SC- CEP: 89.832-000.



E por ser está a mais pura expressão de vontade e verdade firmo a presente.

Local e data.	
Nome por extenso	
USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DO	CNPJ

E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 40/2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 23/2021

inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
portador (a) da Carteira de Identidade n CPF n DECLARA
para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:
a) não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de
junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de
empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres.
()Sim () Não - Possui funcionários menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as
informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as
condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o
objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
c) que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação
comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório;
d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data

Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu Município de Ipuaçu – SC- CEP: 89.832-000.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO PR	EF N.º DE	DE D	ÞΕ				
			C	ONTRATA EI	MPRESA 1	PARA A AQU	JISIÇÃO DE
	E: O MUNICÍPIO		, ,	J	•		
	entro, da cidade de I					•	•
_	Clori Peroza, brasilei						
CONTRATANTI	iciliada nesta cidad E.	le de Ipi	ıaçu, SC,	denominado	para este	e instrumento	simplesmente d
CONTRATADA:	, inso	crita no CN	IPJ sob N°	, (com sede n	o	CEP
, represe	entada neste ato, pelo	Sócio Adn	ninistrador	/ procurador		, brasileiro,	, portador d
CPF n	e RG n	, reside	nte e domi	iciliado na	, CI	EP	.,, doravant
denominado de CO	ONTRATADA.						
	LEGAL: vincula-se Licitatório PREF n.46	•		•			,
CLÁUSULA PRI	MEIRA – DO OBJI	ЕТО					
	so licitatório tem por náquinas (caminhão t			•	_	-	-
Termo de referênc	ias do edital.						
CLÁUSULA	SEGUNDA	_	DAS	OBRIGAÇÔ	ÓES I	DO COM	NTRATADA
A Contratada obi	riga-se a:						

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;

Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuaçu Município de Ipuaçu – SC- CEP: 89.832-000.

E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



Prestar o serviço de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação;

Deverá a empresa ainda dispor e arcar com os seguintes custos a serem considerados para confecção da sua proposta:

- a) Manter profissional operador da máquina devidamente contratado/registrado na empresa e habilitado na forma da legislação vigente.
- b) Arcar com todo e qualquer custo manutenção de máquinas e equipamentos (peças/diesel/reparos) etc.
- c) Bancar as despensas e o valores com deslocamento da máquina tipo rolo compactador em veículo apropriado sendo que o mesmo deverá atender as regras determinadas na legislação vigente, no momento em que sejam solicitados os serviços, uma vês que os mesmos serão realizados dentro do território do município de Ipuaçu SC em locais diversos.
- d) Arcar com todos os custos de hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos quando a serviço no município.
- e) Arcar com todos os custos de impostos de responsabilidade da licitante participante, estes, de toda e qualquer natureza;
- f) Fornecer e ficar em dia quanto ao uso uniforme identificado da Empresa, bem como por EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) de funcionários e prepostos da Empresa quando a serviço do Município.
- g) atender a necessidade de solicitação do município em no máximo 02 (duas) horas após a solicitação, não podendo de forma alguma limitar-se a quantidade de horas trabalhadas em cada localidade, devendo estar ciente que deve o vencedor custear as despesas da máquina incluindo inclusive o deslocamento de uma localidade para outra. Isto pois a lei municipal acima descrita contempla o serviço aos munícipes, os quais habitam nas mais variadas localidades, comunidades deste município de Ipuaçu-SC, podendo ser interior ou urbano, inclusive poderá trabalhar de acordo com solicitação da Administração em terra indígena. A vencedora deverá ainda ter ciência de que os serviços desenvolveram-se em todo o território deste município, podendo ser uma serviço em localidades longes uma da outra, e haverá um registro de protocolo dos agricultores que determinará a sequência a ser efetuada os trabalhos nas propriedades, o que poderá ocasionar em desenvolver trabalhos em localidades distantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R\$ ___ (___), de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será efetuado após o fornecimento do item licitado. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n.40/2021, Pregão Presencial PREF n. 23/2021.



Todos os serviços deverão ser prestados nos locais indicados, no período de um ano ou mais em caso de prorrogação de prazo após a assinatura do contrato, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;

A contratada não poderá esquivar-se de forma alguma a atender a necessidade da contratante, quando solicitada.

A empresa licitante compromete-se a prestar os serviços ora licitados, a contar da requisição dos serviços, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2021, conforme Parecer Contábil anexo ao processo licitatório anteriormente. Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2021 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

...O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não	cumprimento	as	obrigações	assumidas	ou	dos	preceitos	legais	aplicáveis	sujeitará	o	Contratado	às	seguintes
penalio	dades:													

I – advertência;

1. Nome.

- II suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III declaração de inidoneidade;
- IV multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A prestação do serviço objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

E por estatem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (ties) vias de iguar teor e forma.						
I	Ipuaçu – SC de de					
CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC Clori Peroza - Prefeita Municipal	I					
CONTRATADA: Resp. Legal						
Visto/Jurídico. Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445						
Testemunhas:						

2. Nome.



ANEXO IX- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 40/2021

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 23/2021

Item

01

02

	PROPOS	STA									
	Nome da Empresa:										
	CNPJ:										
	Endereço:										
Орі	resente processo licitatório tem por objeto a futura e event	tual contra	tação de	empresa e	especializada r	na prestação de					
serv	iço de horas máquinas (caminhão basculante e rolo compa	actador) co	onforme	as especifi	cações contid	as no Anexo I-					
Terr	no de referências do edital.										
tem	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Valor	Valor Total					
					Unitário						
1	Horas máquina do tipo caminhão basculante traçado	1.000	horas		R\$	R\$					
	com capacidade mínima de 14 metros, ano 2008 ou										
	superior que esteja em perfeito funcionamento apto a										
	desempenhar funções em terrenos normais e em terrenos										
	difíceis.										
2	Horas máquina do tipo rolo compactador, com	1.000	horas		R\$	R\$					
	capacidade de 15 toneladas de operação que esteja em										
	perfeito funcionamento apto a desempenhar funções em										
	terrenos normais e em terrenos difíceis.										
	VALOR TOTAL PARA O CERTAME					R\$					
		l	1	•		1					
Valo	or total da proposta (por extenso): R\$ ().								
VAl	LIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:	(no m	ínimo, 6	60 (sessenta	a) dias da dat	a-limite para a					
entr	ega dos envelopes).										
Dec	laramos que o item ofertado atende a todas as especificaçõe	es descrita	s no edit	al.							

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Local e data_____